

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 020/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR

(Ver Termo de Referência):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 ÀS 08H00MIN;
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 ÀS 08H30MIN;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 ÀS 08H31MIN;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 20/08/2026 ÀS 10H30MIN.

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 17 do Edital.

CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA

Portaria 236/2025

Pregoeiro

LAURA ALVES LEMOS

Portaria 309/2025

Pregoeira

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO N.º 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 020/2025

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Portal Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante a Pregoeiro Carlos Alexandre Figueiredo Pereira, designado pela Portaria n.º 236/2025 objetivando, o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I – Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online – <https://pregaobanrisul.com.br/>; às 10h30min do dia **20 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 2.1, até às 8h30 do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente certame **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR**, pelo período de um (1) ano, prorrogável por igual período de acordo com Lei Federal n.º 14131/2021, conforme itens e quantitativos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.5. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133;

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art. 4º, §1º, I).

5.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea, de acordo com ANEXO VII.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art.9º, §1º).

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



10.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



12.1.3. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

d) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo **pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.**

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 , enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal n.º 14.133/2021);

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS :

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.



17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, Bairro Centro, Lavras do Sul/RS, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de LAVRAS DO SUL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

21.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.13.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.13.4. ANEXO III – Minuta de contrato.

21.13.4. ANEXO IV – Declaração de Contato

21.13.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

21.13.6. ANEXO VI – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

21.13.7. ANEXO VII - Declaração de que não foi declarada inidônea.

Lavras do Sul, 19 de junho de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Compartilhado: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - Secretaria Municipal de Saúde e
Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de **rouparia hospitalar** para o Município de Lavras do Sul, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VAL. UN	VALOR TOTAL
1	JOGO DE LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR CONTENDO: 1- Lençol solteiro, Tam 1,50m x 2,30m, sem elástico, tecido percal 180 fios, 50% algodão, 50% poliéster, linha 100% algodão, listrado em azul e branco, com logo em silk por toda extensão do tecido, acabamento de primeira qualidade, sem emendas. 1- Lençol virol solteiro, Tam no mínimo 1,60m x 2,50m, tecido percal 180 fios, 50% algodão, 50% poliéster, linha 100% algodão, listrado em azul e branco, com logo em silk por toda extensão do tecido, acabamento de primeira qualidade, sem emendas.1-	jogo	TOTAL:200 FMMHTC:200 SMS:0	R\$ 79,15	R\$ 15.830,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	fronha, Tam no mínimo 0,50m x 0,70m, tecido percal 180 fios, 50% algodão, 50% poliéster, linha 100% algodão, listrado em azul e branco, com logo em silk por toda extensão do tecido, acabamento de primeira qualidade, sem emendas.				
2	LENÇOL DE BERÇO HOSPITALAR em tecido percal 150 fios, listrado em azul e branco, tamanho 1,30m x 70cm, sem elástico, com logo em silk por toda extensão do tecido, acabamento de primeira qualidade, sem emendas	unidade	TOTAL:50 FMMHTC:50 SMS:0	R\$ 15,29	R\$ 764,50
3	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, em Tecido brim pesado; Cor verde bandeira;160cm x 160cm	unidade	TOTAL:70 FMMHTC:60 SMS:10	R\$ 43,36	R\$ 3.035,20
4	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, em Tecido brim pesado; Cor verde bandeira;120cm x 120cm	unidade	TOTAL:70 FMMHTC:60 SMS:10	R\$ 61,42	R\$ 4.299,40
5	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, em Tecido brim pesado; Cor verde bandeira;80cm x 80cm	unidade	TOTAL:70 FMMHTC:60 SMS:10	R\$ 27,20	R\$ 1.904,00
6	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO, em Tecido brim pesado; Cor verde bandeira;50cm x 50cm	unidade	TOTAL:70 FMMHTC:60 SMS:10	R\$ 2,76	R\$ 193,20
7	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO em Tecido brim pesado; Cor verde bandeira;100cm x 100cm Fenestra quadrada de 20cm	unidade	TOTAL:70 FMMHTC:60 SMS:10	R\$ 6,84	R\$ 478,80



8	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO em Tecido brim pesado; Cor verde bandeira; 40cm x 40cm Fenestra quadrada de 10cm	unidade	TOTAL:110 FMMHTC:100 SMS:10	R\$ 2,58	R\$ 283,80
9	KIT 4 PEÇAS CAMPO CIRÚRGICO em Tecido tratado 100% algodão. Cor verde bandeira; Campo cirúrgico 160cm x 160cm – 2 unid Campo cirúrgico 120cm x 120cm – 2 unid	jogo	TOTAL:40 FMMHTC:30 SMS:10	R\$112,28	R\$ 4.491,20
10	CAPOTE CIRÚRGICO, AVENTAL MÉDICO COM TRANSPASSE; Tecido brim pesado; Cor verde bandeira; Tamanho M	unidade	TOTAL:40 FMMHTC:30 SMS:10	R\$ 93,26	R\$ 3.730,40
11	CAPOTE CIRÚRGICO, AVENTAL MÉDICO COM TRANSPASSE; Tecido brim pesado; Cor verde bandeira; Tamanho G	unidade	TOTAL:40 FMMHTC:30 SMS:10	R\$ 83,28	R\$ 3.331,20
12	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA, SOLTEIRO, medidas: 180 cm x 70cm x 0,6cm, com elástico, tecido percal 180 fios, 50% algodão, 50% poliéster, com logo em silks por toda extensão do tecido, acabamento de primeira qualidade, listrado em verde e branco;	unidade	TOTAL:150 FMMHTC:100 SMS:50	R\$ 23,88	R\$ 3.582,00
13	COBRE LEITO MATELASSÊ, SOLTEIRO, anti ácaro, no mínimo 60% algodão, resistente a lavagem hospitalar, 180 fios, liso, branco, com 1 silk do logo	unidade	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 82,54	R\$ 8.254,00



14	EDREDOM ANTI ÁCARO, solteiro, 100% algodão, hospitalar, em tecido percal, 200 fios, liso, branco ou bege, resistente a lavação hospitalar, com 1 silk do logo	unidade	TOTAL:110 FMMHTC:100 SMS:10	R\$ 101,98	R\$ 11.217,80
15	TOALHA PARA ROSTO, felpuda, 100% algodão, hospitalar, branca, com 1 bordado, medidas mínimas: 0,40m x 0,70m	unidade	TOTAL:150 FMMHTC:100 SMS:50	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
16	TOALHA PARA BANHO, felpuda, 100% algodão, hospitalar, branca, com 1 bordado, medidas mínimas: 0,70m x1,30m	unidade	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
17	COBERTOR XADREZ, solteiro, TAM no mínimo 1,40m X 2,20m, composição: no mínimo 80% poliéster, 15% algodão, 03% poliamida, 02% acrílico antialérgico, que suporte lavagem industrial, acabamento em debrum de nylon com duas costuras resistentes, nas cores predominantes: azul, cinza e branco.	unidade	TOTAL:110 FMMHTC:100 SMS:10	R\$ 54,09	R\$ 5.949,90
18	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO P, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul royal. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00



	cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.				
19	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO M, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul royal. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00
20	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO G, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul royal. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca,	conjunto	TOTAL: 100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.				
21	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO GG, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul royal. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00
22	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO XG, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul royal. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido.	conjunto	TOTAL:50 FMMHTC:50 SMS:0	R\$ 96,85	R\$ 4.842,50



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.				
23	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO P, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul marinho. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 97,35	
					R\$ 9.735,00
24	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO M, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul marinho. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 97,35	
					R\$ 9.735,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUÍ

25	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO G, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul marinho. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 97,35	
26	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO CIRÚRGICO: TAMANHO GG, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul marinho. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.	conjunto	TOTAL:100 FMMHTC:100 SMS:0	R\$ 97,35	R\$ 9.735,00
27	CONJUNTO PRIVATIVO/ PIJAMA HOSPITALAR/ CONJUNTO	conjunto	TOTAL:50 FMMHTC:50	R\$ 97,35	R\$ 4.867,50



CIRÚRGICO: TAMANHO XG, tecido brim leve, 100% algodão, cor azul marinho. Blusa manga curta, com gola V, com dois bolsos inferiores, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Calça com elástico total, com 2 bolsos frontais tipo faca, com logo em silk preto ou branco, desde que contraste com a cor do tecido. Acabamento de primeira qualidade, sem emendas.		SMS:0		
TOTAL				R\$ 157.794,40

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, sendo que na renovação os quantitativos serão reavaliados e ajustados conforme necessidade.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 157.794,40 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima e detalhados na planilha de formação de preços.

1.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021)

1.5 A quantificação dos produtos não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos materiais especificados, servindo apenas como estimativa de consumo.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **rouparia hospitalar** para atender às necessidades da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, e da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir a demanda contínua por enxoval, materiais têxteis e peças necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde, assistência e administração pública.

Trata-se de insumo essencial à assistência, segurança e conforto dos pacientes, usuários e servidores, estando diretamente associado às rotinas de atendimento, procedimentos clínicos, cirúrgicos, acolhimento e permanência nas unidades de saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete a qualidade do atendimento, aumenta riscos sanitários, favorece a disseminação de infecções e prejudica a dignidade e humanização do serviço público prestado à população.

Todos os órgãos participantes possuem demanda regular, permanente e de mesma natureza, com especificações técnicas compatíveis e finalidades idênticas: garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança e padronização dos ambientes e procedimentos.

A realização de processo único, reunindo as necessidades dos órgãos, apresenta vantagens administrativas, econômicas e operacionais, alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público:

- Redução de custos administrativos, com elaboração, tramitação e fiscalização de processo único;
- Ampliação da competitividade, com maior volume de aquisição atraindo mais fornecedores especializados;
- Obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, por ganho de escala;
- Padronização da qualidade, especificação e identidade visual dos produtos adquiridos;
- Racionalização de procedimentos e redução de trabalho repetitivo;
- Melhor gestão contratual, de estoques e de logística;
- Maior eficiência e segurança no planejamento das aquisições e reposições.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

A reposição periódica é necessária em razão do desgaste natural pelo uso intensivo, das sucessivas lavagens industriais, processos de desinfecção, além de perdas por avarias, extravios ou perda de características técnicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **rouparia hospitalar**, conforme especificações técnicas detalhadas e quantitativos estimados, para entrega parcelada, de acordo com a demanda e cronograma definido por cada órgão participante.

Compreende:

- Fornecedor de todos os itens listados, com qualidade, resistência e especificações rigorosamente definidas, compatíveis com uso hospitalar e lavagens frequentes;
- Fabricação e identificação conforme logotipo e padrão institucional definido;
- Entrega nos endereços e horários estabelecidos, sem custos adicionais de frete ou logística;
- Substituição imediata, sem ônus, de produtos defeituosos, avariados, com defeitos de fabricação ou em desacordo com o contratado;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis ao setor têxtil e hospitalar.

Dessa forma, as aquisições obedecerão ao Sistema de Registro de Preços, que se mostra mais vantajoso para os órgãos requisitantes, pois permite atender integralmente às necessidades de todas as unidades envolvidas, atendendo a requisitos gerais e específicos, especialmente da Fundação Médico Hospitalar e da Secretaria de Saúde, que exigem padrões sanitários e de durabilidade mais rigorosos.

O ciclo de vida do objeto compreende: fabricação conforme normas técnicas, transporte seguro, armazenamento adequado, uso contínuo, lavagem/desinfecção industrial e reposição programada, garantindo disponibilidade permanente e qualidade durante todo o período de utilização.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, o contratado deverá cumprir os requisitos estabelecidos, bem como garantir a entrega dos objetos dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, sempre que possível e aplicável, deverão ser observados os seguintes aspectos:

4.1 Requisitos Técnicos e de Qualidade

- Os produtos devem ser **novos, sem uso, originais**, confeccionados com matéria-prima de primeira qualidade, sem rasgos, furos, manchas, desfiamentos, defeitos de tecido ou costura;
- Composição, gramatura, número de fios, tipo de tecido, dimensões e acabamento rigorosamente conforme descrito em cada item;
- Tecidos resistentes, adequados para uso hospitalar, que suportem lavagens industriais, processos de desinfecção, sem perder características, cor, forma ou resistência;
- Costuras firmes, regulares, com arremates adequados, sem emendas quando vedado;
- Identificação institucional (logotipo) aplicada por processo de serigrafia ou bordado de forma uniforme, legível, com boa fixação, sem desbotar ou comprometer o conforto;
- Dimensões com tolerância máxima de $\pm 3\%$ em relação às medidas especificadas, compatível com processo têxtil;
- Cor, padronagem e acabamento conforme definido, garantindo padronização visual em toda a rede;
- Embalagens íntegras, rotuladas com dados do fabricante, composição, modo de conservação, lote e identificação do órgão destinatário;
- Validade/garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou desgaste precoce.

4.2 Requisitos Legais e Normativos

- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao setor têxtil e hospitalar;
- Cumprimento às normas sanitárias pertinentes, especialmente para materiais de uso em saúde;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- Não causar danos à saúde de usuários, pacientes ou servidores, sendo isentos de substâncias nocivas;
- Embalagens adequadas ao transporte e armazenamento seguro, evitando danos, contaminação ou umidade.

4.3 Requisitos Ambientais

- Preferencialmente materiais produzidos com critérios de sustentabilidade;
- Embalagens recicláveis ou retornáveis, sempre que possível.

O cumprimento rigoroso desses requisitos visa garantir que a contratação atenda não apenas aos critérios técnicos e de qualidade, mas também às normas de segurança, higiene e sustentabilidade ambiental vigentes.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do Artº 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por Ata de Registro de Preços em vigência, sendo a garantia assegurada pela qualidade intrínseca do produto e pela substituição imediata de itens defeituosos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução/entrega dos materiais será de **07 (sete) dias úteis** a contar do envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à empresa contratada.

5.2 A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A entrega será realizada **conforme demanda de cada órgão**, e não será aceita entrega de materiais em local diverso do órgão/secretaria requerente, nem materiais com especificações diferentes das solicitadas.

5.5 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS

**Não será aceita entrega de materiais destinados a uma secretaria em endereço diverso do solicitado.*



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Pires Porto, 332, Lavras do Sul – RS | Horário: 8h às 14h

- **Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa (FMHHTC)**

Avenida Nove de Maio, 141 – Hospital, Lavras do Sul – RS | Horário: 8h às 12h e 13h às 17h

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 A contratada deverá fornecer os materiais conforme relação, especificações técnicas, dimensões, composição, cores e quantidades estimadas constantes na tabela do item 1 e no Anexo I, obedecendo rigorosamente às características técnicas e qualidade apresentadas em sua proposta.

6.2 Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de uso, novos, dentro das especificações e que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, resistência e identificação institucional.

6.3 A entrega deverá ser feita no endereço citado no item 5.5, acompanhada de **nota fiscal discriminada por órgão/secretaria**, contendo descrição detalhada do item, quantidade, lote e dados do fabricante.

6.4 Todos os materiais deverão estar embalados individualmente ou por conjunto, de forma a preservar sua integridade, higiene e qualidade durante o transporte e armazenamento.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para o adequado dimensionamento da proposta referente à aquisição de roupa hospitalar, deverá ser considerado que o fornecimento atenderá às necessidades da Fundação Médico Hospitalar, e da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- As especificações técnicas detalhadas de cada item (composição, tecido, gramatura, fios, medidas, cor, acabamento, logotipo);
- Os quantitativos estimados por órgão;
- A necessidade de fabricação personalizada com logotipo institucional;
- As condições logísticas necessárias ao fornecimento parcelado, transporte e entrega nos endereços definidos;
- Os padrões de qualidade e resistência compatíveis com uso hospitalar;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- Os prazos de entrega estabelecidos.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: matéria-prima, fabricação, corte, costura, acabamento, aplicação de logotipo, embalagem, transporte, frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega final do produto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por cada órgão participante.

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente quanto à qualidade, especificação e prazo de entrega.

8.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações.

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do e-mail oficial: comliclavrasdosul@gmail.com.

8.1.9 São os fiscais dos contratos por órgão:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** Marlei Gomes Machado (matrícula: 879-4)
- **FMHHTC:** Sabrina Tavares Munhóz (matrícula: 33-7)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, onde será escolhido o **menor preço por item**, em sessão pública realizada através de sistema eletrônico oficial, observadas as regras da legislação vigente.

9.2 A adjudicação será feita **por item**, permitindo ampla competitividade, melhor aproveitamento do mercado e possibilidade de contratação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais têxteis.

9.3 A aceitação das propostas se dará com base no critério de julgamento de menor preço por item, sendo classificadas e aceitas ofertas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos requisitos de durabilidade estabelecidos, garantindo que o valor proposto seja compatível com as exigências para uso institucional e hospitalar, observadas as disposições da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante, conforme suas respectivas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa vigentes para o exercício, classificadas como material de consumo ou permanente, conforme o caso.

A contratação será precedida da verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, sendo vedada a assunção de compromissos sem a devida cobertura.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Lavras do Sul, 19 de junho de 2026.

Diego Amaral Afonso
Responsável pela formalização da demanda
Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde

Elisa Pergher dos Santos
Responsável pela formalização da demanda
Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2025

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Sr. Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida _____, com CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador do RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n.º 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. Apresente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de rouparia hospitalar para o Município de Lavras do Sul, especificado(s) no(s) item(ns) __, __ e __ do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 020/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ITEM DO TR	EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Lavras do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.548/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES:

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021). Sendo renovado os quantitativos iniciais.

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurando o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

7.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

7.3. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

9.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

9.3. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.



11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 034/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Lavras do Sul, ____ de _____ de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Empresa



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL – RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.201.298/0001-49, com sua sede administrativa na Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, Lavras do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade **Pregão Eletrônico n.º 020/2026**, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de XX/XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, **Pregão Eletrônico n.º 020/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto Sistema de Registro de Preços (SRP) para possíveis e eventuais aquisições de roupa hospitalar para o Município de Lavras do Sul, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo para fornecimento do objeto é de **7 (sete) dias úteis**, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.2. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de (...) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Lavras do Sul, situada na Rua Cel. Meza, n.º 373 – Centro, em Lavras do Sul/RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária anexada neste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3. o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:

10.1. A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal.
- 13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:
Secretaria Municipal de Saúde: Marlei Gomes Machado;
FMHHTC: Sabrina Tavares Munhóz, (ou por seus/suas respectivos(as) substitutos(as)).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar como **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. O Município de **LAVRAS DO SUL/RS** poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

15.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

CONTRATADA: _____

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS: _____, _____

FISCAIS DO CONTRATO: _____



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUÍ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 020/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF sob n.º _____, declara para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ 2026

Represente Legal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

www.lavradosul.rs.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

(empresa) _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, N° _____, cidade de _____, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei N° 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br